

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ

**PORTARIA Nº 027/2023 – IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora **MARIA LUCIA MARINHO DE SANTANA**”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.05563P**, onde se verificou que a segurada **MARIA LUCIA MARINHO DE SANTANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 1028, tem mais de 72 anos de idade, tem mais de 30 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 48 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **MARIA LUCIA MARINHO DE SANTANA**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1028, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.341,08 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.427,61 (três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 1.199,66 (um mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); 60 horas extras incorporadas - R\$ 1.713,81 (um mil e setecentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 19 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br